



PREVEXTREMA

1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA
AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624
CEP 37.640-000 - TEL (35) 3435-6266 ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 71.196.935/0001-33

PUBLICADO

Extrema, 01/02/2019.

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 002/2019

De 01 de fevereiro de 2019.

“Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contratos, para o contrato abaixo”.

A Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Extrema, no uso de suas atribuições legais:

DELIBERA:

Art. 1º - Fica designada a servidora Luana Ribeiro Alves, matrícula nº 000268, para desempenhar as funções de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos junto aos Processos Licitatórios, celebrado com o Regime Próprio de Previdência Social do município, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Kely Regina Bertolotti
Superintendente



PREVEXTREMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1.624 - PRAÇA DOS TRÊS PODERES - 37.640-000 - (35) 3435-19-11
CNPJ - 71.196.935/0001-33

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019

De 02 de janeiro de 2019

A Diretoria Executiva do PREVEXTREMA, através da Superintendente, Sra. Kely Regina Bertolotti, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 26, Inciso XV da Lei Municipal nº 2.189/2006 resolve:

Considerando que o Instituto de Previdência do Município de Extrema não possui quadro de servidores próprios e por isso não tem como constituir Comissão Permanente de Licitações;

Considerando que durante o exercício de 2019 a previsibilidade de abertura de procedimentos licitatórios é de no máximo 05 processos;

Considerando que o Instituto de Previdência Municipal está enquadrado no Município como Autarquia Municipal;

E considerando ainda que ao ordenar as despesas com a manutenção geral da Previdência Municipal deverão ser levados em consideração os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e principalmente o da economicidade, resolve-se:

Art. 1º - Os procedimentos licitatórios necessários à manutenção da Previdência Municipal durante o exercício de 2019 deverão ser elaborados pela Comissão Permanente de Licitações do Município, esta nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



PREVEXTREMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1.624 - PRAÇA DOS TRÊS PODERES - 37.640-000 - (35) 3435-19-11
CNPJ - 71.196.935/0001-33

Art. 2º - As informações necessárias para a realização dos procedimentos licitatórios de que trata o artigo 1º desta Deliberação serão encaminhadas pela Diretoria do PrevExtrema à Comissão Permanente de Licitações do Município, sempre em tempo hábil, visando que os trabalhos daquela Comissão não sejam prejudicados.

Art. 3º - O Instituto de Previdência do Município fornecerá ainda todas as informações necessárias para a elaboração dos procedimentos licitatórios conforme determinam as normas federais no âmbito da licitação pública.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Kely Regina Bertolotti
Superintendente
